



PORTARIA Nº 134 - REITOR/2011

Constitui Comissão Especial para Elaboração de Propostas para Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de Professor de Educação Superior no âmbito da Unimontes e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigente e, em face do disposto na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, considerando:

a importância de constituição de corpo docente efetivo para fortalecimento das atividades e dos programas de ensino, de pesquisa e de extensão;

a necessidade de que estas providências sejam preliminarmente adotadas para orientar as propostas a serem apresentadas pela Administração da Universidade aos Conselhos Superiores e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, elaborar e apresentar propostas para realização de Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Superior, em face do disposto na Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, e terá a seguinte composição:

- I. **VICENTE RIBEIRO ROCHA JÚNIOR** – MASP 1063742-9, que a presidirá;
- II. **ALLYSSON DANILO DANTAS SILVA** – MASP 1061862-7;
- III. **ANETE MARÍLIA PEREIRA** – MASP 0365328-4
- IV. **JOELINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA** – MASP 1046959-1;
- V. **MARINA RIBEIRO QUEIRÓZ** – MASP 0176712-8;
- VI. **OSMAR PEREIRA OLIVA** – MASP 08345977;
- VII. **PAULO CÉSAR MENDES BARBOSA** – MASP 1061988-0;
- VIII. **REINALDO MARCOS BATISTA TEIXEIRA** – MASP 1045586-3;
- IX. **ROSIVALDO ANTONIO GONÇALVES** – MASP 1046757-3;
- X. **ALEX FABIANO CORRÊA JARDIM** – MASP 1046285-1, representante dos docentes indicado pela Associação dos Docentes da Unimontes – ADUNIMONTES;
- XI. **ILVA RUAS ABREU**, representante dos docentes, indicada pela ADUNIMONTES.

Parágrafo único. A Comissão Especial mencionada no *caput* deste artigo poderá colher propostas e sugestões junto às Diretorias de Centros, Departamentos Acadêmicos e Colegiados de Coordenação Didática.

Art. 3º Aprovada pelo Reitor a proposta apresentada pela Comissão Especial, no prazo estipulado no artigo 1º, esta será encaminhada aos Conselhos Superiores da Universidade e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para apreciação e deliberação, respeitadas as competências e as disposições pertinentes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º DETERMINAR aos titulares e aos servidores de todos os órgãos da Universidade que seja oferecido todo o apoio à Comissão Especial a fim de que ela desempenhe com fidelidade e eficiência as suas atribuições.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 108 - REITOR/2008, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 22 de junho de 2011.

Professor João dos Reis Canela

REITOR